Comissão de Licitação
375
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE2026082801

ÓRGÃO GERENCIADOR:

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO VIÁRIA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA - TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS DE BDI, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, a serem executados no Município de Caucaia/CE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30 de novembro de 2026 às 10h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 49.479.531,45 (Quarenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais, Quarenta e Cinco Centavos).

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
Licita Mais Brasil | Home

Comissão de Licitação
376
Fls
Prefeitura de Caucaia

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CE2026082801

O MUNICÍPIO de CAUCAIA/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, requisitante do presente processo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA COM INVERSÃO DE FASES (§1° do Art. 17 da Lei 14.133/2021)**, na forma **ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, o qual será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Maria Fabiola Alves Castro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Lei Municipal nº 3.625/2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 1.480 de 08 de abril de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO VIÁRIA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA - TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS DE BDI, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
ÓRGÃOS GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	12 de novembro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília)
FIM DE RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	30 de novembro de 2026 às 10h00min (horário de Brasília)
ABERTURA DA LICITAÇÃO:	30 de novembro de 2026 às 10h30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Lei Municipal nº 3.625/2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 1.480 de 08 de abril de 2025.
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

A Concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITA MAIS BRASIL", no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas

Comissão de Licitação
377
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia/CE

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

1. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

1.1. O valor estimado para este serviço está em torno de **R$ 49.479.531,45** (Quarenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais, Quarenta e Cinco Centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

2.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas no item 4.5 do Termo de Referência.**

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Comissão de Licitação
378
Fls
Rubrica

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não haverá aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DO PROCEDIMENTO DA INVERSÃO DE FASES

3.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. A presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a fase de habilitação ocorrerá antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme expressamente previsto neste Edital.

3.2.1. Inicialmente, serão analisados os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. Somente aqueles declarados habilitados serão convocados para participar da fase de apresentação de propostas e lances.

3.2.2. A adoção da inversão de fases foi formalmente motivada nos autos do processo administrativo, considerando as características, a complexidade e o valor estimado da contratação.

Comissão de Licitação
379
Fls
Rubrica

3.2.3. A medida busca proporcionar maior eficiência, celeridade, racionalidade e segurança ao procedimento, permitindo que a Administração concentre a fase competitiva exclusivamente entre licitantes que comprovem previamente sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para executar o objeto.

3.2.4. A inversão também visa reduzir o risco de processamento de propostas, julgamento e negociação com licitantes que posteriormente poderiam ser inabilitados, evitando a repetição de atos, o prolongamento do certame e o comprometimento do cronograma da contratação.

3.2.5. Encerrada a fase de habilitação, não haverá nova análise de habilitação após a fase de lances, salvo em razão de fatos supervenientes ou de fatos somente conhecidos após o encerramento daquela fase, observado o art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, acompanhados das declarações constantes dos anexos, da garantia de proposta e da proposta de preços, observado que o recebimento dos documentos ocorrerá pelo sistema de forma simultânea, mas o processamento do certame observará fases distintas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, serão analisados os documentos de habilitação, e somente os licitantes habilitados serão convocados para participar da fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. A licitante deverá cadastrar, no campo próprio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, sua proposta de preços, contendo o valor global ofertado e as demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

4.2.1. Embora os documentos de habilitação e a proposta de preços sejam encaminhados pelo sistema eletrônico dentro do prazo de recebimento estabelecido, o processamento do certame observará fases distintas, em razão da inversão prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A proposta de preços somente será aberta, classificada e submetida à fase de lances após o encerramento da análise da habilitação e exclusivamente em relação às licitantes habilitadas.

4.3. Os valores registrados na plataforma da LICITA MAIS BRASIL deverão considerar o valor GLOBAL, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

4.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s).

4.5. Até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar, substituir ou complementar os arquivos anteriormente encaminhados pelo sistema eletrônico; após esse prazo, não será permitida a apresentação ou substituição de documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.6. Encerrada a análise da documentação de habilitação, somente as licitantes declaradas habilitadas serão convocadas para participar da fase de apresentação de propostas e lances, observada a inversão de fases prevista neste Edital.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Encerrada a análise da documentação de habilitação, serão disponibilizados para acesso público, por meio da plataforma eletrônica, os documentos dos licitantes declarados habilitados, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, antes do início da fase de apresentação de propostas e lances.

380
FLS
Rubrica

4.9. O envio da **proposta ajustada** ocorrerá por meio da plataforma LICITA MAIS BRASIL, após a fase de lances e somente pelas licitantes declaradas habilitadas, mediante uso de chave de acesso e senha.

4.10. Os preços dos serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características dos serviços da planilha orçamentaria em campo próprio do sistema, com até duas casas decimais após a vírgula.

4.12. A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do CONCORRENCIA ELETRONICA.

4.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Caucaia.

4.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRENCIA ELETRONICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

5.1.2. Especificação do(s) preço(s) total que compõe o objeto licitado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;

5.4. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definhada pelo órgão comprador;

5.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Comissão de Licitação
381
Fls

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DA PROPOSTA READEQUADA.

ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Encerrada a fase de habilitação, serão divulgados na plataforma eletrônica os licitantes habilitados, ficando exclusivamente estes autorizados a participar da fase de apresentação, abertura, classificação e disputa de propostas e lances, observada a inversão de fases prevista neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o dia e horário previsto para o seu encerramento.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

DA INVERSÃO DE FASES

6.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.
6.5. Após a habilitação, somente os licitantes habilitados serão convocados para apresentação de propostas e lances.
6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8.1. a Agente de Contratação acompanhará a fase de lances, verificando os valores cadastrados, Fase de Lances podendo inclusive realizar cancelamentos, quando solicitado pelo fornecedor via chat.
6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
6.11. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

Comissão de Licitação
382
Fls
Rubrica

6.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00** (um mil reais).
6.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6.17.1. Será adotado para o envio de lances no CONCORRENCIA ELETRONICA o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.25. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

383
FLS

6.29. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRENCIA ELETRONICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.33.2. Empresas brasileiras;

6.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.34. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

6.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.39. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.39.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o Agente de Contratação, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

384 Fls

6.40. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.41. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O preenchimento da proposta de preços readequada deverá ser realizado no sistema eletrônico, em estrita observância às seguintes exigências mínimas:

a)Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
b)Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
c)Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
d)Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes neste edital e demais documentos técnicos em anexos;
e)Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital.

7.1.1. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os anexos descritos adiante, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional de quem os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

7.1.1.1. Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.1.1.2. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro da Administração;

7.1.1.3. Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.

7.1.1.4. Planilha de Composição de Preços Unitários. A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);

7.1.2. Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com os serviços;

7.1.3. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais;

7.1.4. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas). A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a séu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado,

7.1.4.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas.

7.1.4.2. Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro, quando for o caso.

Comissão de Licitação
385
Fls
Rubrica

7.1.4.3. Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, a Agente de Contratação poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.1.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.2. **NA PROPOSTA AJUSTADA,** deverá ainda conter:

7.2.1. Especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO V – Modelo de Carta Proposta** deste Edital;

7.2.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.2.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

7.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3. **O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação, é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

7.4. Juntamente com a proposta ajustada, a empresa deverá enviar o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, e demais itens referentes ao projeto Básico.

7.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.5.1. Como requisito de pré-habilitação, os licitantes deverão comprovar o recolhimento de garantia de proposta no valor de R$ 494.795,31 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1.1. A garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, será analisada antes da fase de apresentação de propostas e lances e constituirá requisito para que o licitante seja declarado habilitado e participe da fase competitiva.

7.5.2. A garantia será prestada em uma das modalidades previstas no art. 58, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.5.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o caso. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia, na forma da lei.

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 6.13 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.1.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas na clausula 6 da Minuta do Contrato, anexo III deste Edital.

8.1.3. **DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1.4. As regras acerca do prazo e recebimento do objeto são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.1.5. As regras acerca da fiscalização estão previstas no item 6.6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1.1.1. Encerrada a etapa de julgamento, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

Comissão de Licitação 386 Folha Rubrica Prefeitura de Caucaia

consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

9.1.1.2. Encerrada a fase de apresentação de propostas e lances, será iniciada a fase de julgamento, seguida da negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital..

9.1.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

9.1.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.1.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1.8. contiver vícios insanáveis;

9.1.1.9. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto de Engenharia;

9.1.1.10. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.1.1.11. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.1.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.1.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores **a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação.

9.1.1.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

9.1.1.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.1.1.16. Nos regimes de execução por tarefa, **empreitada por preço global**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.1.1.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.1.1.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1.19. Em se tratando de serviços comum de engenharia o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos

Comissão de Licitação 382 Fls Rubrica Prefeitura de Caucaia

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.1.1.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.1.1.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.1.1.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.1.1.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1.1.24. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

9.1.1.25. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.2. **DA DILIGÊNCIA PARA SANAR ERROS E FALHAS**

9.3. Verificada a existência de erro ou falha formal na documentação de habilitação ou na proposta, a Agente de Contratação poderá realizar diligência, mediante decisão fundamentada, para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas ou sanar falhas que não alterem a substância dos documentos, da proposta ou sua validade jurídica, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será admitida a regularização quando:

a) a ausência decorrer de falha meramente formal ou material;

b) documentação ou informação exigida for preexistente à data de apresentação da documentação de habilitação ou da proposta, conforme o caso;

c) não se configure a substituição de documentos exigidos pelo edital, mas sim seu envio posterior, em razão de equívoco operacional, erro de anexação ou falha técnica;

d) apresentar preços inexequíveis.

9.5. O licitante será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas, salvo quando a complexidade da providência justificar prazo diverso, expressamente indicado na convocação. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término e decisão motivada da Agente de Contratação.

9.6. A realização de diligência deverá ser fundamentada pelo Agente de Contratação e poderá ser determinada, inclusive, para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A decisão deverá ser registrada no sistema eletrônico e disponibilizada aos licitantes.

Comissão de Licitação
388
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

9.7. A diligência destinada à análise da exequibilidade poderá abranger a apresentação de memoriais de cálculo, composições de custos unitários, informações sobre insumos, mão de obra, equipamentos, encargos, BDI, produtividade e demais elementos necessários à demonstração de que a proposta é suficiente para a execução integral do objeto, vedada a alteração do valor global ofertado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.7. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.1.8. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.349/2023.

11.1.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

Comissão de Licitação
384
Fls
Rubrica

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.1.10. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.11. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a fase de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso contra os atos de habilitação, inabilitação, julgamento ou desclassificação, sob pena de preclusão. Em razão da inversão de fases, a manifestação ocorrerá após a divulgação da ata de julgamento, em fase recursal única, nos termos do art. 165, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da ata de julgamento, para apresentar as razões recursais no sistema eletrônico. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12.3. O recurso de que trata subitem 12.2. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
12.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.11. A apreciação dos recursos relativos aos atos de habilitação, inabilitação, julgamento e desclassificação ocorrerá em fase recursal única, após o encerramento da fase de julgamento, em razão da inversão de fases adotada neste certame, conforme o art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Comissão de Licitação
390
Fls
Rubrica
Caucaia - Ceará

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6,

Comissão de Licitação
391
Fls
Rubrica

13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

14.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Comissão de Licitação
392
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, a concorrência será suspenso e retornará no horário informado pelo agente de contratação via chat.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as regras do Edital quanto aos aspectos jurídicos, procedimentais e administrativos. Quanto às especificações técnicas, quantitativos, projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas, prevalecerão os documentos técnicos específicos correspondentes, desde que compatíveis com o objeto e com as demais condições da contratação. Persistindo a divergência, a Administração deverá promover o esclarecimento ou a retificação do instrumento convocatório antes da abertura do certame, com a devida publicidade.

15.11. O Edital e seus anexos serão divulgados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Caucaia/CE, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, observadas as exigências legais de publicidade e transparência.

15.11.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos: a) Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE: https://www.caucaia.ce.gov.br/iicitacao.php, b) Portal de Licitações do TCE/CE: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php, c) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, d) Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil: https://licitamaisbrasil.com.br/.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA (Apêndice: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP);
ANEXO II- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÕES
ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE PRODUTORA DE MASSA ASFÁLTICA

ANEXO VII– PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ANEXOS.

CAUCAIA/CE, 09 de novembro de 2026.

WBSF

Wilkson Barbosa Saraiva Filho
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

WBSF

Comissão de Licitação
524
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia/CE

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Nº DA CONCORRÊNCIA]
VALIDADE: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP (art. 22 do Decreto Municipal nº 1.349/2023).

Pelo Presente Instrumento, O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, por meio da Prefeitura Municipal de Caucaia, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede de sua prefeitura municipal na Rodovia CE-090, KM 01, N° 1076, Itambé Caucaia/CE, Através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado(A) PELO(A) SR(A). _____, nomeado através da portaria Nº _____/20___, aqui denominado(A) DE **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para Registro de Preços Nº _____ RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023 (RILC), no Decreto Municipal Nº 1.349, de 12 de julho de 2023, com as alterações do decreto municipal Nº 1.480, de 8 de abril de 2025, e no decreto municipal Nº 1.393, de 4 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do CONCORRÊNCIA Eletrônica nº <...>, Processo Administrativo nº <...>, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal nº 3.625/2023), ao Decreto Municipal nº 1.349/2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 1.480/2025, e ao Decreto Municipal nº 1.393/2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação _____, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Nº DO CONCORRÊNCIA], no qual restaram classificados o fornecedor registrado.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. A gestão da presente ata de registro de preços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, como Órgão Gerenciador do procedimento.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:
a) comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, mediante nova pesquisa de preços;
b) a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da Ata; e
c) o fornecedor manifeste concordância expressa.

Comissão de Licitação CE Prefeitura de Caucaia
525
Fls
Rubrica

5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados para o novo período, desde que formalizada durante a vigência da Ata e demonstradas a manutenção da necessidade administrativa e a vantajosidade dos preços por meio de nova pesquisa de preços atualizada, a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.
5.1.2. A renovação dos quantitativos não será automática, não constitui direito do fornecedor, não implica obrigação de contratação e não se confunde com acréscimo de quantitativos durante o período original da Ata, que permanece vedado.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. A Secretaria Municipal de _____, será o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata (art. 7º do Decreto Municipal nº 1.349/2023, com redação do Decreto nº 1.480/2025), competindo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, inclusive a gerência dos pedidos de anuência, as autorizações de adesão e o controle de saldos, e ainda:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - encaminhar as demandas ao Setor de Compras Municipal para a realização de pesquisa de mercado destinada a identificar o valor estimado da licitação, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços no que concerne ao cumprimento das obrigações e registro dos preços do objeto;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e registrá-las nos sistemas públicos competentes;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las nos sistemas públicos competentes;
XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
XV - motivar a abertura e julgar com base em relatório da Comissão Processante, o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR;

Comissão de Licitação
526
Fls
Rubrica

XVI - gerir os pedidos de anuência e autorização para adesão à Ata, bem como controlar os respectivos saldos, observados os limites regulamentares aplicáveis, para os fins dos limites do art. 32 do Decreto Municipal nº 1.349/2023;
§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações dos serviços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de execução dos serviços;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las nos sistemas públicos competentes; e
X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
8.1.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado na ata.
8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Comissão de Licitação
527
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata, no Decreto Municipal nº 1.349/2023 e na legislação aplicável..
8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital.
8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia, assim como o Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023 e legislação pertinente.
9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O reajustamento dos preços contratuais observará a periodicidade mínima legal e será calculado mediante aplicação do índice INCC.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

UBSF

Comissão de Licitação
528
Fls
Prefeitura de Caucaia/CE

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Comprovada a majoração dos preços de mercado e a inviabilidade do preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, observadas as provas apresentadas pelo fornecedor, a pesquisa de mercado e as condições previstas no edital e na legislação aplicável.
11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023.
12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

UBSF

Comissão de Licitação Prefeitura de Caucaia
529
Fls
Rubrica

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023; ou
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.5. Quando o fornecedor der causa à extinção de contrato decorrente desta Ata, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, configurando descumprimento das condições da Ata (art. 28, I, do Decreto Municipal nº 1.349/2023);
13.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
13.2.1. Por razão de interesse público;
13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023.
13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado do cancelamento, devendo a comunicação ser juntada ao processo administrativo da Ata.
13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
13.5. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor poderá ser indeferido quando não comprovado caso fortuito ou força maior, hipótese em que o descumprimento da Ata sujeitará o fornecedor às penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
13.6. O cancelamento do registro impedirá novas contratações com fundamento no preço cancelado, sem prejuízo da continuidade, extinção ou execução dos contratos já formalizados, conforme suas cláusulas e a legislação aplicável..
13.7. Não optando pelo cancelamento da ata, o órgão gerenciador ou o órgão contratante poderá suspender a emissão de novas ordens de serviço até que o fornecedor regularize a condição infringida, sem prejuízo da glosa de serviços não executados ou executados em desconformidade, da retenção cautelar do valor da multa presumida e da instauração de PAAR, nos termos do art. 30, §1º, do Decreto Municipal nº 1.393/2024.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram da IRP e, quando possibilitado no regulamento de origem, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e de outros municípios poderão aderir a esta Ata, na condição de não participantes, mediante autorização do órgão gerenciador, observados os seguintes requisitos:
15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

UBSF

Comissão de Licitação
530
Fls
Rubrica

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
15.1.4. É vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal (art. 34 do Decreto Municipal nº 1.349/2023 e art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
15.1.5. As adesões ficam limitadas às quantidades estimadas no item 2.10 do Edital e aos limites dos itens 15.6 e 15.7 desta Ata.
15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a prestação de serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item anterior dessa ARP, desde que:
I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.9. Fica observada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações desta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 12 do Edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.393/2024, inclusive multa calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços (art. 30 do Decreto nº 1.393/2024), aplicadas pelo órgão gerenciador mediante PAAR, sem prejuízo da competência de cada órgão participante quanto às suas próprias contratações (arts. 8º, XIII, e 9º, IX, do Decreto Municipal nº 1.349/2023).

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do detentor da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Comissão de Licitação Prefeitura de Caucaia/CE
531
Fls
Rubrica

18.2.1. As alterações da presente Ata serão formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza do ato, podendo consistir em termo aditivo, apostilamento, despacho da autoridade competente ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.
18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.
18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
18.2.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto da contratação nem prejudicará a execução, o recebimento ou a utilização dos serviços pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada digitalmente pelas partes e será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CAUCAIA/CE, ___ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ Órgão Gerenciador	**XXXX** Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de XXX	Assinatura:

[RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] **Detentor**	[NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPF DO RESP.LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL]	Assinatura:

Comissão de Licitação
532
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as DETENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [NÚMERO DO CONCORRÊNCIA]**

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria Municipal de _____.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ARP: XXXXX

EMPRESAS DETENTORAS DA ARP:
01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE: CPF:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
E-MAIL:
R$ TOTAL DO LOTE Nº _____:

Comissão de Licitação
533
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia/CE

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS E EMPRESAS DETENTORAS DO SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrados nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº [NÚMERO DO CONCORRÊNCIA]

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
CONTATO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

LOTE Nº XXXXXXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

UBSF

Comissão de Licitação
534
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* **LOTE Nº XXXXXX**					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**V. UNT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
				VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* **LOTE Nº XXXXXX**					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**V. UNT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
				VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$**

Comissão de Licitação
535
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia/CE

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, N°1076, Itambé, CEP: 61.600-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa o(a) Sr., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônico n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. GLOBAL
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

2.4. Seja comprovada que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

WSF

Comissão de Licitação 536 Fls Prefeitura de Caucaia

2.5. Não haja registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Seroe Público (Cadin)

2.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

3.2. Será admitida a subcontratação de parcelas específicas dos serviços, limitada ao percentual máximo de **30% (trinta por cento) do valor contratual**, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

3.2.1. Poderão ser subcontratados serviços acessórios ou complementares, tais como **pavimentação asfáltica, pedra tosca e piso intertravado** e outros serviços especializados que não constituam a atividade principal da contratação.

3.2.2. A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente antes do início da execução da parcela subcontratada.

3.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

3.2.4. A subcontratação não altera as obrigações da contratada principal perante o Município de Caucaia, permanecendo esta como única responsável pela qualidade técnica e prazos de todo o objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA– PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

Comissão de Licitação
537
Fls
Prefeitura de Caucaia
CE

6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, asas partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas

7.1.4. ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

7.1.5. reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto;

7.1.10. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.11. Cientificar a Secretaria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Comissão de Licitação
539
Fls
Rubrica

7.1.12.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

7.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro dos serviços junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.1.18.6. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviços de engenharia contratado.

7.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo preposto, na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

Comissão de Licitação
539
Rubrica
Prefeitura de Caucaia/CE

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato. nos termos do da Lei n° de artigo 48, parágrafo único, 14.133/2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

8.10. do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.10.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.10.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.10.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e

8.10.4. Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.10.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos relativos à execução do empreendimento.

8.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução de objeto, durante a vigência do contrato.

8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Comissão de Licitação
540
Fls

8.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei 14.133/2021;

8.21. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

8.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e comunicação. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas atuação.

8.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o as licenças necessárias e demais caso, documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções

Comissão de Licitação
541
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

8.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.38. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.38.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.39. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.40. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.41. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.42. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.43. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.44. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9.2. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela CONTRATADA, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pelo setor responsável da Administração:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.3. Quando optar pela modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Comissão de Licitação Prefeitura Caucaia
342
Fls

9.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
9.5. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.
9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.8.3. Indenizações e multas.
11.8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Comissão de Licitação ICE Caucaia Prefeitura 543 Fls

12.3. Sempre que a alteração unilateral alterar os encargos do CONTRATADO, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo.

12.4. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, precedido de parecer jurídico, sendo a sua assinatura condição para a execução das prestações, salvo em casos de justificada urgência, cuja formalização deverá ocorrer em até 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Caucaia/CE, _____ de _____ de _____2026.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____

Comissão de Licitação
544
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

ANEXO IV – DECLARAÇOES

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão de Licitação
545
Fls
Rubrica

ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão de Licitação
Prefeitura de Caucaia
546
Fls
Rubrica

ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:_____ RG nº:_____ CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão de Licitação
547
Fls
Prefeitura de Caucaia/CE

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
Comissão de Contratação/Agente de Contratação,
Prefeitura Municipal de Caucaia/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº **CE2026082801**, que versa sobre a _____, conforme se segue. Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. GLOBAL
1				

Valor global da Proposta: _____ (_____)
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante: CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

Comissão de Licitação
548
Fls
Prefeitura de Caucaia

ANEXO IV – DECLARAÇOES

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

UBSF

Comissão de Licitação
549
Fls

ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão de Licitação
550
Fls
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:_____ RG nº:_____ CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão de Licitação
Prefeitura de Caucaia/CE
551
Fls
Rubrica

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
Comissão de Contratação/Agente de Contratação,
Prefeitura Municipal de Caucaia/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº **CE2026082801**, que versa sobre a _____, conforme se segue. Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. GLOBAL
1				

Valor global da Proposta: _____ (_____)
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante: CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

WBSF

Comissão de Licitação
552
Fls
Prefeitura de Caucaia
PMC/CE

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE PRODUTORA DE MASSA ASFÁLTICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO VIÁRIA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA - TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS DE BDI, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CEARÁ, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATENDE	NÃO ATENDE	
()	()	Unidade produtora de Massa Asfáltica a Quente instalada (Usina de Asfalto a Quente) para produzir CBUQ e AAUQ, com capacidade de 140 t por hora, equipada com sistema eletrônico de produção de massa e Licença de Operação fornecida por Órgão Ambiental competente, conforme as resoluções do CONAMA nº 006 de 24 de janeiro de 1986 e nº 237 de dezembro de 1987, conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal nº 6.938/81.
()	()	Balança de capacidade > 140 t com sistema de impressão para pesagem de produtos asfálticos e agregados. Apresentar laudos de calibração do INMETRO.
()	()	Laboratório de Asfalto contendo: Extrator de betume, jogo de peneira, prensa Marshall, balança de precisão, estufa, equipamento para equivalente de areia, viscosímetro, provetas, equipamentos para densidade real de agregados, termômetro gradual de 5°C a 250°C.
()	()	Filtro de Mangas.

LICITANTE:

CNPJ:

Visita realizada em: / /

Atesto para os devidos fins que a usina visitada:
() Atende
() Não atende

As condições técnicas mínimas e condições de funcionamento e segurança ambiental necessárias à execução do objeto da licitação.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

GBSF